

PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS 2015/2019



Fonte: *Eurocid.pt* - disponível em: http://www.eurocid.pt/pls/wsd/wsdwcot0.detalhe?p_cot_id=8459

Dezembro de 2015

Índice

0. Introdução	3
1. Compromisso ético	4
2. Organograma e identificação dos responsáveis	15
3. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.....	17
4. Controlo e monitorização do plano	65

0. Introdução

Este documento visa dar resposta à recomendação aprovada em 1 de Julho de 2009, emitida pelo conselho de prevenção de corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. É uma entidade administrativa independente, que funciona junto do tribunal de contas, e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

Esta recomendação surgiu na sequência da deliberação de 4 de Março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos serviços e organismos da administração central, regional e local, direta ou indireta, incluindo o setor empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

A gestão do risco¹⁾ é uma atividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos estados e das organizações de âmbito global, regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos estados de direito democrático, sendo fundamental nas relações que se estabelecem entre os cidadãos e a administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Assim, trata-se de uma atividade que tem por objetivo salvaguardar aspetos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às atividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objetivo a defesa e proteção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse coletivo. É uma atividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos inerentes a qualquer atividade, a sua análise metódica, e, por fim, a proposta de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É também certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a respetiva quantificação.

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior um menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência da gestão, uma vez que uma menor competência da atividade gestionária envolve, necessariamente, um maior risco;
- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quanto menor a eficácia, maior o risco.

Este documento foi preparado através da recolha interna das principais atividades e identificação dos principais riscos, procurando estabelecer-se uma medida ou ação preventiva que contribua para a eliminação ou redução significativa dos riscos identificados. Foram envolvidos, de forma participativa todos os dirigentes procurando-se pela participação o maior envolvimento e responsabilização, realizando-se uma reflexão conjunta para um problema que a todos interessa prevenir e evitar.

1. Compromisso ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, dos dirigentes e trabalhadores da DGRM, bem como no seu contato com as populações, assentam, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na lei

geral do trabalho em funções públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente os previstos na seção das garantias de imparcialidade, concretamente ao nível das proibições específicas, que se transcreve do artigo 8.º:

Número 1 - os trabalhadores não podem prestar a terceiros, por si ou por interposta pessoa, em regime de trabalho autónomo ou subordinado, serviços no âmbito do estudo, preparação ou financiamento de projetos, candidaturas ou requerimentos que devam ser submetidos à sua apreciação ou decisão ou à de órgãos ou serviços colocados sob sua direta influência.

Número 2 - os trabalhadores não podem beneficiar, pessoal e indevidamente, de atos ou tomar parte em contratos em cujo processo de formação intervenham órgãos ou unidades orgânicas colocados sob sua direta influência.

Número 3 - para efeitos do disposto nos números anteriores, consideram-se colocados sob direta influência do trabalhador os órgãos ou serviços que:

- i) Estejam sujeitos ao seu poder de direção, superintendência ou tutela;
- ii) Exerçam poderes por ele delegados ou subdelegados;
- iii) Tenham sido por ele instituídos, ou relativamente a cujo titular tenha intervindo como representante do empregador público, para o fim específico de intervir nos procedimentos em causa;
- iv) Sejam integrados, no todo ou em parte, por trabalhadores por ele designados;
- v) Cujo titular ou trabalhadores neles integrados tenham, há menos de um ano, sido beneficiados por qualquer vantagem remuneratória, ou obtido menção relativa à avaliação do seu desempenho, em cujo procedimento ele tenha tido intervenção;
- vi) Com ele colaborem, em situação de paridade hierárquica, no âmbito do mesmo órgão ou serviço.

Número 4 - para efeitos das proibições constantes dos n.os 1 e 2, é equiparado ao trabalhador:

- i) O seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ascendentes e descendentes em qualquer grau, colaterais até ao segundo grau e pessoa que com ele viva em união de facto;
- ii) A sociedade em cujo capital o trabalhador detenha, direta ou indiretamente, por si mesmo ou conjuntamente com as pessoas referidas na alínea anterior, uma participação não inferior a 10 /prct..

Número 5 - a violação dos deveres referidos nos n.os 1 e 2 constitui infração disciplinar grave.

Número 6 - para efeitos do disposto no código do procedimento administrativo, os trabalhadores devem comunicar ao respetivo superior hierárquico, antes de tomadas as decisões, praticados os atos ou celebrados os contratos referidos nos n.os 1 e 2, a existência das situações referidas no n.º 4.

Número 7 - é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 51.º do código do procedimento administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação atual.



Nos termos do artigo 73.º os deveres do trabalhador são os seguintes:

Número 1 - o trabalhador está sujeito aos deveres previstos na presente lei, noutros diplomas legais e regulamentos e no instrumento de regulamentação coletiva de trabalho que lhe seja aplicável.

Número 2 - são deveres gerais dos trabalhadores:

- i) Dever de prossecução do interesse público;
- ii) Dever de isenção;
- iii) Dever de imparcialidade;
- iv) Dever de informação;
- v) Dever de zelo;
- vi) Dever de obediência;
- vii) Dever de lealdade;
- viii) Dever de correção;
- ix) Dever de assiduidade;
- x) Dever de pontualidade.

Número 3 - o dever de prossecução do interesse público consiste na sua defesa, no respeito pela constituição, pelas leis e pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos.

Número 4 - o dever de isenção consiste em não retirar vantagens, diretas ou indiretas, pecuniárias ou outras, para si ou para terceiro, das funções que exerce.

Número 5 - o dever de imparcialidade consiste em desempenhar as funções com equidistância relativamente aos interesses com que seja confrontado, sem discriminar positiva ou negativamente qualquer deles, na perspetiva do respeito pela igualdade dos cidadãos.

Número 6 - o dever de informação consiste em prestar ao cidadão, nos termos legais, a informação que seja solicitada, com ressalva daquela que, naqueles termos, não deva ser divulgada.

Número 7 - o dever de zelo consiste em conhecer e aplicar as normas legais e regulamentares e as ordens e instruções dos superiores hierárquicos, bem como exercer as funções de acordo com os objetivos que tenham sido fixados e utilizando as competências que tenham sido consideradas adequadas.

Número 8 – o dever de obediência consiste em acatar e cumprir as ordens dos legítimos superiores hierárquicos, dadas em objeto de serviço e com a forma legal.

Número 9 - o dever de lealdade consiste em desempenhar as funções com subordinação aos objetivos do órgão ou serviço.

Número 10 - o dever de correção consiste em tratar com respeito os utentes dos órgãos ou serviços e os restantes trabalhadores e superiores hierárquicos.

Número 11 - os deveres de assiduidade e de pontualidade consistem em comparecer ao serviço regular e continuamente e nas horas que estejam designadas.

Número 12 - o trabalhador tem o dever de frequentar ações de formação e aperfeiçoamento profissional na atividade em que exerce funções, das quais apenas pode ser dispensado por motivo atendível.

Número 13 - na situação de requalificação, o trabalhador deve observar os deveres especiais inerentes a essa situação.

Em termos de caraterização da DGRM destacamos os seguintes aspetos:

- Missão
- Valores
- Atribuições
- Estrutura orgânica
- Organograma e identificação nominativa dos responsáveis

Missão

Em conformidade com o decreto-lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, posteriormente alterado pelo decreto-lei n.º 237/2012, de 31 de outubro, a direção-geral de recursos naturais, segurança e serviços marítimos (DGRM), serviço central do ministério da agricultura e do mar (MAM), tem por missão a:

“Execução das políticas de preservação e conhecimento dos recursos naturais marinhos, a execução das políticas de pesca, da aquicultura, da indústria transformadora e atividades conexas, do desenvolvimento da segurança e dos serviços marítimos, incluindo o setor marítimo-portuário, bem como garantir a regulamentação, a inspeção, a fiscalização, a coordenação e o controlo das atividades desenvolvidas no âmbito daquelas políticas.”

Valores

A DGRM rege-se por critérios de **responsabilidade, transparência, equidade e qualidade** no desempenho da sua missão.

Atribuições

De acordo com o decreto-lei n.º 49-A/2012, de 29 de fevereiro, a DGRM detém as seguintes atribuições:

- Assegurar, através de métodos de gestão e ordenamento, o quadro de conhecimento dos recursos naturais marinhos disponíveis nas áreas sob soberania ou jurisdição nacional, relativamente à sua inventariação, utilização e ordenamento do espaço;
- Acompanhar a atribuição e execução dos fundos nacionais e comunitários a favor dos recursos naturais marinhos, da segurança e dos serviços marítimos;
- Exercer as funções de interlocutor dos fundos ou instrumentos comunitários de apoio à pesca quer a nível nacional, quer junto da união europeia;
- Contribuir para a definição da política comum de pescas e participar na definição e aplicação da política nacional das pescas, nas vertentes interna, comunitária e de cooperação internacional, e garantir a sua execução, controlo e fiscalização;
- Programar, coordenar e executar a fiscalização, a vigilância e o controlo das atividades da pesca, aquicultura e atividades conexas, nomeadamente no âmbito do sistema de fiscalização e controlo das atividades da pesca (SIFICAP) e do sistema de monitorização contínua da atividade de pesca (MONICAP), nos termos da lei;
- Autorizar, licenciar e aprovar as estruturas e atividades produtivas nos domínios da pesca marítima, aquicultura, apanhas marítimas e pesca lúdica, em articulação com os demais serviços competentes;
- Gerir o sistema de informação das pescas, incluindo a aquicultura e a indústria transformadora, e ainda da salicultura, nas suas diversas componentes de cobertura, nacional e regional, e na ligação aos órgãos nacionais e internacionais competentes no domínio da pesca, assim como o sistema estatístico pesqueiro, no quadro do sistema



estatístico nacional, assegurando a expansão e desenvolvimento do banco nacional de dados das pescas (BNDP);

- Assegurar a certificação da formação profissional no setor das pescas e do transporte marítimo;
- Promover a segurança marítima e portuária, regulamentando, supervisionando, vistoriando e inspecionando as organizações, as atividades, os navios, os equipamentos e as instalações portuárias, em conformidade com o disposto nos instrumentos legais relevantes da organização marítima internacional (IMO), da organização internacional do trabalho (OIT) e da união europeia (UE) vigentes na ordem jurídica interna;
- Assegurar a certificação dos navios e dos marítimos nacionais;
- Exercer as funções que lhe estão cometidas no âmbito da segurança marítima e portuária e da prevenção da poluição dos navios;
- Promover a adoção, aplicação, monitorização e controlo do cumprimento das leis, regulamentos, normas e requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, designadamente das normas nacionais e internacionais relativas à segurança nos setores, marítimo e portuário, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;
- Cooperar com a entidade responsável pela investigação de acidentes e incidentes marítimos;
- Operar e coordenar os serviços e sistemas de monitorização e controlo do tráfego marítimo, coordenando o desenvolvimento dos respetivos sistemas de apoio;
- Atribuir, no âmbito das suas competências, os títulos de utilização do espaço marítimo e licenciar ou participar no licenciamento das atividades a levar a efeito neste espaço;
- Participar no processo de planeamento e gestão territorial das zonas costeiras;
- Propor, em articulação com a autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, a criação de áreas marinhas protegidas, assegurar a gestão das de interesse nacional e colaborar na gestão das que são de âmbito regional ou local, nomeadamente através da elaboração, avaliação e revisão de planos de ordenamento respetivos;
- Participar, ao nível técnico e científico, na definição e promoção das estratégias de proteção das áreas marinhas protegidas, definidas a nível nacional, comunitário ou internacional, e coordenar a participação nacional no âmbito da convenção para a proteção do meio marinho do atlântico nordeste (OSPAR);
- Licenciar e fiscalizar, no âmbito das suas competências, a utilização de águas sitas em áreas marinhas protegidas;
- Colaborar no desenvolvimento e manutenção do sistema nacional de informação do ambiente;
- Exercer os poderes que, nos termos da lei, lhe são atribuídos no domínio da administração e da segurança marítimas, designadamente os que lhe caibam nos termos do decreto-lei n.º 46/2002, de 2 de março, e da náutica de recreio;
- Regulamentar a atividade das entidades que atuam no setor marítimo-portuário e da náutica de recreio, designadamente aprovando normas administrativas de regulamentação do setor;
- Assegurar, no âmbito das suas competências, a representação do estado português nos organismos internacionais do sector marítimo-portuário;
- Promover a aplicação e fiscalizar o cumprimento das leis, dos regulamentos, das normas e dos requisitos técnicos aplicáveis no âmbito das suas atribuições, designadamente das normas nacionais e internacionais relativas ao setor marítimo-portuário, sem prejuízo das competências de outras entidades;
- Exercer funções de autoridade nacional da pesca, de autoridade nacional de imersão de resíduos, de autoridade nacional de controlo de tráfego marítimo e de autoridade competente para a proteção do transporte marítimo e dos portos, nos termos da lei;
- Contribuir para a definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência, na área do transporte marítimo;
- A nível da organização do tratado do atlântico norte (OTAN), contribuir para a definição das políticas e doutrinas adotadas no âmbito do alto comité do planeamento civil de emergência da OTAN e assegurar a coordenação das atividades dos delegados

portugueses nos organismos deles dependentes, no que diz respeito ao transporte marítimo;

- Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras de infraestruturas que se revelem necessárias para a prossecução das suas atribuições;
- Instruir procedimentos contraordenacionais no âmbito das suas atribuições e competências;
- Exercer os poderes sancionatórios que lhe são atribuídos pela lei;
- Exercer as demais atribuições que lhe forem cometidas por lei.

Estrutura orgânica

A portaria n.º 394/2012, de 29 de novembro, estabeleceu a estrutura nuclear da DGRM e definiu as competências das respetivas unidades orgânicas da seguinte forma:

- a) Direção de serviços de administração marítima;
- b) Direção de serviços de recursos naturais;
- c) Direção de serviços de ambiente marinho e sustentabilidade;
- d) Direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo de atividades marítimas;
- e) Direção de serviços de planeamento, informação e estruturas;
- f) Direção de serviços jurídicos;
- g) Direção de serviços de administração geral.

O despacho nº 1392/2013, de 16 de janeiro, publicado no D.R., n.º 16, 2ª Série de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo despacho nº 7932/2014, de 6 de junho de 2014, publicado no D.R., n.º 115, 2ª Série de 18 de junho de 2014, definiu as atribuições e competências das 18 unidades flexíveis (divisões), concluindo o modelo de estrutura da DGRM. Assim, as atribuições e competências das unidades orgânicas são as seguintes:

À direção de serviços de administração marítima, abreviadamente designada por DSAM, compete:

- a) Promover a segurança e proteção marítima e portuária, regulamentando, supervisionando, vistoriando, inspecionando, fiscalizando e controlando as organizações, as atividades, os navios, os equipamentos e as instalações portuárias, em conformidade com as normas nacionais e internacionais relativas à segurança e proteção nos setores marítimo e portuário, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;
- b) Assegurar a certificação das embarcações e outros equipamentos flutuantes, através da aprovação, da homologação e da realização das correspondentes vistorias, visando verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis no âmbito da segurança e proteção marítimas, da prevenção da poluição e da arqueação dos navios;
- c) Assegurar a aplicação e fiscalização dos diplomas que integram as normas de construção, manutenção e certificação das embarcações de passageiros que efetuam viagens domésticas, no âmbito da diretiva n.º 98/18/CE, do conselho, de 17 de março;
- d) Coordenar e executar as inspeções relativas ao controlo dos navios estrangeiros no âmbito do controlo pelo estado do porto;
- e) Exercer os poderes previstos na lei no domínio da segurança das operações de carga e descarga de navios graneleiros;
- f) Assegurar a certificação dos marítimos nacionais e a da formação profissional no setor das pescas e do transporte marítimo;
- g) Verificar as condições legais e técnicas da atividade do pessoal do mar, nomeadamente no que se refere à inscrição marítima, carreiras e certificações, bem como as condições de segurança, higiene e bem-estar a bordo;
- h) Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento de formação na área marítima, nomeadamente pela credenciação de centros de formação ou de outras entidades, pela elaboração de pareceres sobre os conteúdos programáticos, a duração e o processo de avaliação dos cursos a ministrar, pelo estabelecimento de acordos com entidades competentes em matéria de formação e qualificação e demais aspectos relacionados com o processo formativo em articulação com a direção-geral de política do mar (DGPM);



- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas internacionais a que o estado português se encontra obrigado, por parte dos estabelecimentos de ensino náutico;
- j) Assegurar a credenciação e a fiscalização da formação no setor da náutica de recreio;
- k) Avaliar e controlar a atividade das organizações reconhecidas que tenham estabelecido acordos de delegação de atos e operações com o estado português, no âmbito da segurança marítima, prevenção da poluição e da proteção do transporte marítimo e dos portos;
- l) Apoiar a DGRM no exercício das funções de administração nacional competente no âmbito das vistorias obrigatórias às embarcações ferry ro-ro e de passageiros de alta velocidade exploradas em serviços regulares;
- m) Assegurar o cumprimento das normas previstas em lei relativas aos navios ro-ro de passageiros em serviço regular;
- n) Assegurar a coordenação global da aplicação do diploma relativo às normas sobre equipamentos marítimos a fabricar ou a comercializar no território nacional ou a instalar em embarcações sujeitas a certificação de segurança por força das convenções internacionais;
- o) Apoiar a DGRM no exercício da função de entidade competente no âmbito do sistema de registo de dados de passageiros dos navios de passageiros que escalam portos nacionais;
- p) Assegurar o cumprimento do regulamento (CEE) n.º 2930/86, do conselho, de 22 de setembro, que define as características dos navios de pesca;
- q) Assegurar o cumprimento do regulamento (CEE) n.º 1381/87, da comissão, de 21 de maio, relativo à marcação e à documentação dos navios de pesca;
- r) Assegurar o cumprimento do regulamento (CE) n.º 417/2002, do parlamento europeu e do conselho, de 18 de fevereiro, relativo à introdução acelerada dos requisitos de construção em casco duplo para os navios petroleiros;
- s) Assegurar o cumprimento do regulamento (CE) n.º 782/2003, do parlamento europeu e do conselho, de 14 de abril, relativo à proibição dos compostos organoestânicos nos navios;
- t) Assegurar o cumprimento do regulamento (CE) n.º 336/2006, do parlamento europeu e do conselho, de 15 de fevereiro, relativo à aplicação do código internacional de gestão da segurança na comunidade;
- u) Cooperar com a entidade responsável pela investigação de acidentes e incidentes marítimos;
- v) Participar no licenciamento das atividades no espaço marítimo no âmbito das atribuições da DGRM;
- w) Assegurar, no âmbito das atribuições da DGRM, a representação do estado português nos organismos internacionais do setor marítimo-portuário;
- x) Prestar apoio à autoridade competente para a proteção do transporte marítimo e dos portos;
- y) Recolher e comunicar os dados informativos relativos à execução das normas legais nos casos em que exista a obrigatoriedade de reportar;
- z) Organizar e manter atualizada a informação relativa aos marítimos e às embarcações nacionais;
 - aa) Contribuir para a definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência, na área do transporte marítimo;
 - bb) Contribuir, a nível da organização do tratado do atlântico norte (OTAN), para a definição das políticas e doutrinas adotadas no âmbito do alto comité do planeamento civil de emergência da OTAN e assegurar a coordenação das atividades dos delegados portugueses, nos organismos dele dependentes, no que diz respeito ao transporte marítimo.

A divisão de certificação de navios executa as competências previstas nas alíneas b), c), m), p) a s) e nas alíneas a) e z) no respetivo domínio de intervenção.

A divisão de inspeção a navios estrangeiros executa as competências previstas nas alíneas d) e l).

A divisão do pessoal do mar e navegadores de recreio executa as competências previstas nas alíneas f) a j) e na alínea z) no respetivo domínio de intervenção.

A divisão de qualidade e auditorias executa as competências previstas nas alíneas e), k), n), o), t) e x) e na alínea a) no respetivo domínio de intervenção.



A **divisão de regulamentação e assuntos internacionais** executa as competências previstas nas alíneas u), w), y) aa) e bb).

À **direção de serviços de recursos naturais**, abreviadamente designada por DSRN, compete:

- a) Executar as políticas de conhecimento dos recursos naturais marinhos, as políticas da pesca, da aquicultura, da indústria transformadora e de atividades conexas;
- b) Definir os modelos de gestão e o regime de exploração de recursos pesqueiros em águas nacionais;
- c) Estudar e propor as medidas técnicas de gestão e conservação dos recursos vivos marinhos a aplicar à escala local, regional, nacional e comunitária no âmbito da política comum das pescas;
- d) Analisar e informar os pedidos de autorização para o exercício da pesca por embarcações comunitárias em águas nacionais;
- e) Proceder ao licenciamento da atividade da pesca comercial em águas nacionais e em pesqueiros externos e da pesca lúdica, bem como do exercício da apanha e da pesca apeada;
- f) Emitir parecer técnico sobre alterações de modalidades de pesca das embarcações e sobre pedidos de autorizações de pesca com fins científicos;
- g) Avaliar o impacte da pesca lúdica e propor medidas de gestão adequadas;
- h) Coordenar, participar e acompanhar todas as ações no domínio das pescas e da sustentabilidade dos recursos naturais que se desenvolvam nos planos comunitário e internacional;
- i) Preparar, em articulação com os demais departamentos, a documentação de apoio à participação do membro do Governo responsável pelo setor das pescas nas reuniões dos Conselhos de Ministros da União Europeia;
- j) Participar, no âmbito das atribuições da DGRM, nas reuniões de organismos e organizações nacionais, comunitárias e internacionais no domínio da pesca;
- k) Propor as medidas necessárias à aplicação na ordem interna do direito comunitário e internacional;
- l) Coordenar a cooperação institucional, técnica, científica e económica com países terceiros;
- m) Assegurar o apoio administrativo e técnico ao secretariado permanente da conferência dos ministros responsáveis pelas pescas dos países de língua portuguesa;
- n) Assegurar a permanente atualização do banco nacional de dados das pescas (BNDP) nas áreas da competência da DGRM;
- o) Promover o desenvolvimento do setor aquícola através do apoio às empresas, da divulgação de informação específica e da interligação com a investigação;
- p) Licenciar os estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, nos termos da legislação em vigor;
- q) Coordenar, analisar e emitir parecer sobre projetos de investimento ou de apoio às comunidades piscatórias, nas áreas da competência da DGRM.

A **divisão de pescas** executa as competências previstas nas alíneas b), d), f) e g) e nas alíneas a), c), e), h), j), k), n) e q) no respetivo domínio de intervenção.

A **divisão de relações internacionais** executa as competências previstas nas alíneas i), j), l) e m) e nas alíneas a), c), e), h), k), n) e q) no respetivo domínio de intervenção.

A **divisão de aquicultura** executa as competências previstas nas alíneas o) e p) e nas alíneas a), j), k), n) e q) no respetivo domínio de intervenção.

À **direção de serviços de ambiente marinho e sustentabilidade**, abreviadamente designada por DSAS, compete:

- a) Assegurar, através de métodos de gestão e ordenamento, o quadro de conhecimento dos recursos naturais marinhos disponíveis nas áreas sob soberania ou jurisdição nacional, relativamente à sua inventariação, utilização e ordenamento do espaço;
- b) Participar no processo da gestão integrada da zona costeira e no acompanhamento dos instrumentos de gestão territorial com reflexo nas zonas costeiras, estuarinas e espaço marítimo;

- c) Participar na gestão do planeamento e ordenamento do espaço marítimo, em articulação com a DGPM;
- d) Propor, em articulação com a autoridade nacional para a conservação da natureza e biodiversidade, a criação de áreas marinhas protegidas, assegurar a gestão das áreas marinhas protegidas de interesse nacional e colaborar na gestão das que são de âmbito regional ou local, nomeadamente através da elaboração, avaliação e revisão de planos de ordenamento respetivos;
- e) Participar, ao nível técnico e científico, na definição e promoção das estratégias de proteção das áreas marinhas protegidas, definidas a nível nacional, comunitário ou internacional, incluindo a coordenação, nesse âmbito, da participação nacional na convenção para a proteção do meio marinho do atlântico nordeste (OSPAR);
- f) Coordenar o processo de implementação da diretiva quadro estratégia marinha, apoiando a DGRM no exercício das funções de autoridade competente, nos termos previstos na lei;
- g) Atribuir os títulos de utilização do espaço marítimo;
- h) Colaborar no desenvolvimento e manutenção do sistema nacional de informação do ambiente;
- i) Apoiar a DGRM no exercício das funções de autoridade nacional de imersão de resíduos;
- j) Aprovar e controlar a execução dos planos de receção e de gestão de resíduos nos termos previstos da diretiva n.º 2000/59/CE, do parlamento europeu e do conselho, de 27 de novembro;
- k) Acompanhar e participar, no âmbito das atribuições da DGRM, nas reuniões de organismos nacionais e internacionais relacionadas com a gestão do ambiente marinho;
- l) Assegurar a permanente atualização dos dados relativos à monitorização do meio marinho.

A divisão de monitorização ambiental executa as competências previstas nas alíneas e), f) e l) e na alínea k) no respetivo domínio de intervenção.

A divisão de infraestruturas executa as competências:

- a) Promover e realizar, ao abrigo do artigo 18.º do decreto-lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, estudos, projetos e obras que assegurem, na área de jurisdição da Docapesca – portos e lotas, SA., as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens;
- b) Promover e realizar outros estudos, projetos e obras que revelem necessários à prossecução das atribuições da DGRM.

À direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo das atividades marítimas, brevemente designada por DSMC, compete:

- a) Operar o centro de controlo de tráfego marítimo do continente e todas as estruturas, sistemas e comunicações que compõem o sistema VTS do continente;
- b) Gerir, desenvolver e atualizar o sistema VTS do continente e o centro de controlo de tráfego marítimo, em conformidade com os requisitos legais ou operacionais;
- c) Coordenar os serviços e sistemas de informação de segurança, monitorização e controlo do tráfego marítimo, bem como o desenvolvimento dos respetivos sistemas de apoio;
- d) Gerir a base de dados nacional de navegação marítima (BDNNM);
- e) Definir, implementar e operar o sistema nacional para o SafeSeaNet;
- f) Gerir e operar o sistema integrado de apoio à decisão do plano nacional de acolhimento aos navios em dificuldades (SIAD-PNAND);
- g) Apoiar a DGRM no exercício das funções de autoridade nacional de controlo de tráfego marítimo;
- h) Assegurar a participação e representação nacional junto das organizações internacionais com competência em matérias de monitorização e controlo do tráfego marítimo, incluindo o âmbito do SafeSeaNet, do Long Range Information and Tracking e do MARES;
- i) Planejar e programar a atividade de inspeção e controlo no âmbito das atribuições da DGRM;
- j) Colaborar no planeamento e programação de missões de vigilância, inspeção e controlo, assegurando a ligação da DGRM com a comissão de planeamento e programação criada pelo n.º 4 do artigo 6.º do decreto-lei n.º 79/2001, de 5 de março, bem como desencadear os procedimentos no âmbito do sistema integrado de vigilância e controlo das atividades da pesca (SIFICAP), com vista à coordenação e execução das missões programadas;



- k) Participar, coordenar, acompanhar e executar as missões de inspeção, controlo, vigilância e auditoria da atividade do setor da pesca, incluindo a aquicultura, indústria transformadora, entrepostos, comercialização e mercados, necessárias ao cumprimento das regras da política comum das pescas, das organizações regionais de pesca e dos países terceiros com quem a união europeia possua acordos ou protocolos de cooperação, incluindo levantamento de autos e a proposta de medidas cautelares;
- l) Praticar todos os atos inerentes à instrução dos processos de contraordenação no setor da pesca, incluindo a aquicultura, indústria transformadora, entrepostos, comercialização e mercados, tendo em vista a sua submissão a decisão, a comunicação das decisões e a organização e atualização do registo nacional de infrações no SIFICAP, de acordo com o disposto no regulamento (CE) n.º 1224/2009, do conselho, de 20 de novembro;
- m) Desenvolver, atualizar e promover a exploração integrada dos sistemas de informação relativos ao controlo, inspeção e auditoria da atividade da pesca, da aquicultura e da comercialização dos produtos da pesca no âmbito da política comum das pescas;
- n) Definir, implementar e garantir a utilização e manutenção de mecanismos e sistemas de segurança adequados ao controlo de acessos e à confidencialidade e salvaguarda da informação relacionada com os sistemas de suporte ao controlo e inspeção no âmbito da política comum das pescas;
- o) Gerir a informação relativa ao controlo do exercício da atividade da pesca e assegurar a respetiva disponibilização a todas as entidades e serviços envolvidos;
- p) Monitorizar e controlar as capturas e os níveis de esforço de pesca bem como a apanha de plantas e animais marinhos;
- q) Assegurar o controlo da legalidade dos produtos da pesca e autorizar a respetiva importação ou reexportação, nos termos da regulamentação comunitária aplicável;
- r) Certificar a exportação das capturas efetuadas pelos navios de pesca nacionais no quadro da cooperação da união europeia com países terceiros;
- s) Propor o programa de designação e certificação dos observadores nacionais.

A divisão de controlo de tráfego marítimo executa as competências previstas nas alíneas a), f), e g).

A divisão de sistemas de controlo de tráfego marítimo executa as competências previstas nas alíneas b), c), d) e e).

A divisão de inspeção executa as competências previstas nas alíneas i) a l).

A divisão de planeamento e controlo executa as competências previstas nas alíneas m) a s).

À direção de serviços de planeamento, informação e estruturas, abreviadamente designada por DSPIE, compete:

- a) Coordenar e executar as políticas definidas para a frota e a indústria transformadora dos produtos da pesca e da aquicultura;
- b) Analisar e informar pedidos de autorização para o registo das embarcações de pesca, incluindo os pedidos de afretamento;
- c) Controlar o abastecimento de gasóleo isento de imposto sobre os produtos petrolíferos;
- d) Gerir a frota de pesca na perspetiva da sua adequação aos recursos disponíveis bem como na do cumprimento da regulamentação comunitária aplicável e validar a informação relativa às características técnicas das embarcações;
- e) Acompanhar a evolução do mercado de produtos da pesca no domínio da comercialização e transformação;
- f) Apoiar as iniciativas das organizações de produtores em matéria da qualidade dos produtos da pesca e da aquicultura;
- g) Propor o reconhecimento das organizações de produtores, proceder ao respetivo registo, acompanhar e controlar a sua ação e, sendo caso disso, propor a retirada do reconhecimento;
- h) Definir as normas e orientações para os organismos competentes do ministério da agricultura e do mar, (MAM), tendo em vista o acompanhamento e verificação da aplicação de normas



- de comercialização dos produtos da pesca e das medidas previstas na organização comum do mercado;
- i) Centralizar e gerir a informação relativa à execução dos mecanismos comunitários de intervenção no mercado dos produtos da pesca;
 - j) Coordenar, analisar e informar, em articulação com as demais entidades competentes, os processos relativos à aprovação ou licenciamento dos navios-fábrica e congeladores, lotas e mercados;
 - k) Assegurar a permanente atualização do BNDP nas áreas da competência da DGRM;
 - l) Elaborar estudos de situação e prospetiva em articulação com a DGPM e com o gabinete de planeamento e políticas do MAM;
 - m) Promover e elaborar os estudos técnicos e planos operacionais de natureza pluridisciplinar ou envolvendo diferentes áreas especializadas necessárias à definição da política de desenvolvimento integrado, no âmbito das atribuições da DGRM;
 - n) Colaborar na elaboração dos planos e programas de investimentos setoriais e promover, sempre que necessário, a sua revisão em tempo útil;
 - o) Assegurar as competências legalmente atribuídas à DGRM nas suas funções de interlocutor dos programas comunitários de apoio;
 - p) Acompanhar a atribuição e execução dos fundos nacionais e comunitários e controlar a execução financeira e material dos planos, programas e projetos de desenvolvimento, em articulação com os órgãos e serviços nacionais, regionais e comunitários competentes;
 - q) Coordenar, analisar e emitir parecer sobre projetos de investimento ou de apoio às comunidades piscatórias, nas áreas da competência da DGRM;
 - r) Organizar e manter atualizado o BNDP relativamente à pesca comercial e lúdica bem como a informação relativa às atribuições da DGRM nos domínios do ambiente e serviços marítimos;
 - s) Assegurar a coordenação das diferentes intervenções nacionais e regionais cofinanciadas pelo instrumento financeiro de orientação da pesca (IFOP), até ao encerramento dos respetivos programas;
 - t) Gerir o sistema estatístico no âmbito das atribuições da DGRM e assegurar a disponibilização adequada e atempada da respetiva informação;
 - u) Assegurar a ligação aos órgãos do sistema estatístico nacional e às organizações internacionais, com os quais exista intercâmbio ou obrigação de fornecimento de informação estatística.

A divisão da frota executa as competências previstas nas alíneas b) a d) e nas alíneas a), k), e q) no respetivo domínio de intervenção.

A divisão da indústria e mercados executa as competências previstas nas alíneas e) a j), e nas alíneas a), k) e q) no respetivo domínio de intervenção.

A divisão de programas e estatística executa as competências previstas nas alíneas l) a p), r) a u) e na alínea k) no respetivo domínio de intervenção.

À direção de serviços jurídicos, abreviadamente designada por DSJ, compete:

- a) Prestar apoio jurídico à DGRM;
- b) Instruir procedimentos contraordenacionais, no âmbito das atribuições da DGRM, sem prejuízo da alínea l) do artigo 5.º;
- c) Analisar e preparar resposta a exposições, reclamações ou recursos e acompanhar os processos de contencioso administrativo e judicial;
- d) Acompanhar os processos de pré-contencioso ou de contencioso comunitário;
- e) Proceder à organização e promover a instrução de processos disciplinares, de inquérito ou similares;
- f) Colaborar na preparação e elaboração de projetos de diplomas legais, de regulamentos, de contratos ou de quaisquer outros atos jurídicos;
- g) Elaborar estudos, informações e pareceres de natureza jurídica que lhe forem solicitados;
- h) Proceder à identificação e análise de questões legais, cujo esclarecimento se revele conveniente;
- i) Garantir a permanente atualização dos normativos jurídicos e proceder à preparação da transposição de normativos comunitários;



- j) Proceder à identificação e recolha da legislação nacional, comunitária e internacional e de jurisprudência com interesse para as atividades prosseguidas pela DGRM, e elaborar e manter atualizado o respetivo sistema de base documental;
- k) Acompanhar os sistemas de gestão e cumprimento dos tratados, convenções e protocolos internacionais nas áreas de intervenção da DGRM e analisar as implicações que resultam para a legislação nacional.

À **direção de serviços de administração geral**, abreviadamente designada por DSAG, compete:

- a) Apoiar a direção na definição de estratégias, políticas e objetivos no âmbito da sua atuação;
- b) Assegurar os procedimentos relativos à gestão e administração de pessoal da DGRM;
- c) Superintender e assegurar a segurança, higiene e saúde no trabalho;
- d) Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras de infraestruturas que se revelem necessárias para a prossecução das atribuições da DGRM;
- e) Garantir a otimização da gestão dos meios financeiros;
- f) Preparar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento e assegurar o controlo da execução orçamental, bem como acompanhar e avaliar a execução financeira dos programas de investimento;
- g) Analisar os processos de despesa quanto ao cumprimento da legalidade e prestação de informação de cabimento;
- h) Organizar a contabilidade da DGRM e assegurar todos os procedimentos relacionados com as receitas e as despesas, coordenando os procedimentos relativos à requisição de fundos e alterações orçamentais;
- i) Promover e assegurar todos os procedimentos inerentes à liquidação das despesas e à eficaz cobrança das receitas;
- j) Organizar e manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis;
- k) Assegurar a funcionalidade das instalações e dos equipamentos afetos à DGRM;
- l) Coordenar as ações de divulgação das atividades e da missão da DGRM;
- m) Assegurar os serviços de atendimento e de expediente e organizar o fluxo informativo;
- n) Organizar, gerir e manter o acervo documental da DGRM;
- o) Organizar e assegurar o protocolo de reuniões, conferências e atos solenes promovidos pela DGRM e coordenar a sua participação em atos da mesma natureza;
- p) Assegurar a eficiência do sistema informático e das redes de comunicações internas e externas dos serviços;
- q) Conceber e coordenar a rede de suporte ao sistema de informação das pescas.

A **divisão de recursos humanos e relações públicas** executa as competências previstas nas alíneas a) a c) e l) a o).

A **divisão de gestão financeira e logística** executa as competências previstas nas alíneas d) a i) e k).

A **divisão de contratação e património** executa as competências previstas nas alíneas j), d) e g) nomeadamente, na componente de coordenação e gestão dos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de bens e serviços, bem como, de acompanhamento da execução dos mesmos, e gere outros contratos relativos a bens móveis.

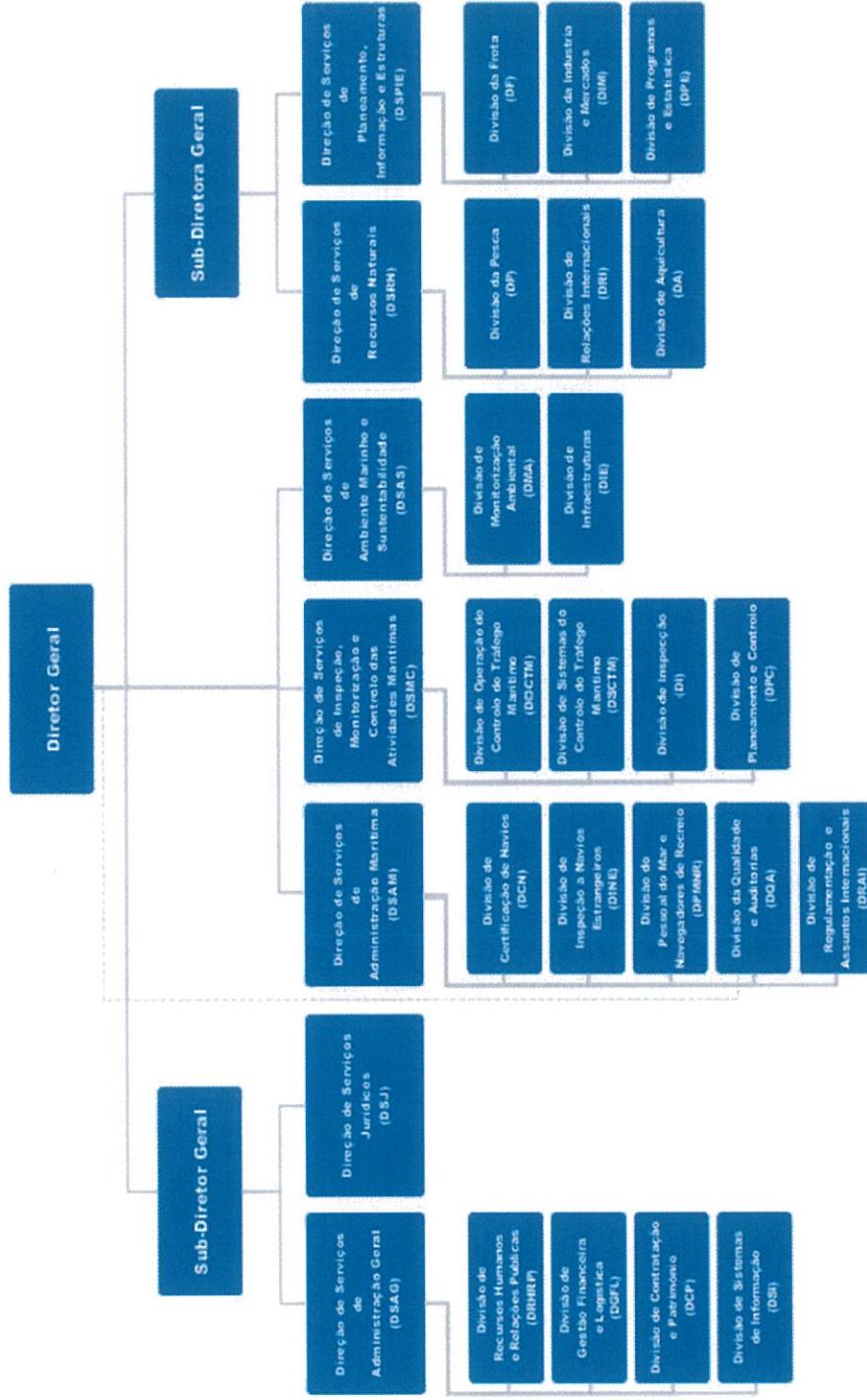
A **divisão de informática** executa as competências previstas nas alíneas p) e q).

A seguir apresenta-se o respetivo organograma.



2. Organograma e identificação dos responsáveis

Organogramma



A identificação dos responsáveis, que desempenham as funções acima indicadas, é a seguinte:

- i) Diretor Geral – Miguel Sequeira, Eng.^º
- ii) Subdiretora-geral – Ana Rita Berenguer, Eng.^a
- iii) Subdiretor-geral – Miguel Arrais, Dr.
- iv) Diretor de serviços de administração marítima – Paulo Parracho, Eng.^º
- v) Chefe de divisão de certificação de navios – Paulo Parracho, Eng.^º
- vi) Chefe de divisão de inspeção a navios estrangeiros – Vitor Antunes, Eng.^º
- vii) Chefe de divisão de pessoal do mar e navegadores de recreio – Carlota Leitão, Dra.
- viii) Chefe de divisão de qualidade e auditoria – Paulo Pamplona, Eng.^º
- ix) Chefe de divisão de regulamentação e assuntos internacionais – Arnaldo Carvalho, Eng.^º
- x) Diretor de serviços de inspeção, monitorização e controlo das atividades marítimas – Jorge Caseiro, Dr.
- xi) Chefe de divisão de operação do controlo do tráfego marítimo – Ana Faneca, Cmte.
- xii) Chefe de divisão de sistemas de controlo de tráfego marítimo – Nelson Marques, Eng.^º
- xiii) Chefe de divisão de inspeções – Matilde Silva, Dra.
- xiv) Chefe de divisão de planeamento e controlo – Carlos Gonçalves, Dr.
- xv) Diretor de serviços de ambiente marinho e sustentabilidade – José Marques, Dr.
- xvi) Chefe de divisão de monitorização ambiental – Ana Simão, Eng.^a
- xvii) Chefe de divisão de infraestruturas – Carlos Costa, Eng.^º
- xviii) Diretor de serviços de recursos naturais – Susana Salvador, Dra.
- xix) Chefe de divisão de pesca – Cristina Rosa, Dra.
- xx) Chefe de divisão de relações internacionais – Susana Salvador, Dra.
- xxi) Chefe de divisão de aquicultura – Cristina Borges, Eng.^a
- xxii) Diretor de serviços de planeamento, informação e estruturas – Isabel Ventura, Dra.
- xxiii) Chefe de divisão de frota – Helena Galrito, Dra.
- xxiv) Chefe de divisão de indústria e mercados – Manuela Duarte, Dra.
- xxv) Chefe de divisão de programas e estatística – Carlos Moura. Dr.
- xxvi) Diretor de serviços jurídicos – Fernanda Bernardo, Dra.
- xxvii) Diretor de serviços de administração geral – Pedro Nobre, Dr.
- xxviii) Chefe de divisão de recursos humanos e relações públicas – Carlos Trindade, Dr.
- xxix) Chefe de divisão gestão financeira e logística – Ana Capucho, Dra.
- xxx) Chefe de divisão contratação e património – Isabel Vargas, Dra.
- xxxi) Chefe de divisão sistemas de informação – Ricardo Oliveira, Eng.^º



3. Identificação das áreas e atividades, dos riscos de corrupção e infrações conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de certificação de navios	Assegurar a certificação das embarcações e outros equipamentos flutuantes, através da aprovação, da homologação e da realização das correspondentes vistorias, visando verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis no âmbito da segurança e proteção marítimas, da prevenção da poluição e da arqueação dos navios;	Receção e tratamento dos requerimentos que inclui o controlo dos pagamentos das taxas devidas pelos serviços requeridos Instrução do processo Análise e aprovação técnica do projeto Agendamento e realização das vistorias definidas no âmbito da aprovação do projeto ou no âmbito da manutenção da certificação da embarcação	a) A constituição da equipa é reduzida, pelo que identificámos as seguintes situações de risco: i) os processos não serem tratados pela sua ordem de entrada na DGRM; ii) haver a facilitação no processo de vistoria; iii) haver aliciamento.	Frequente	A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação, de novos recursos humanos para reforço da equipa. Instituir um controlo sobre a autoria do projeto, no âmbito do conflito de interesse.	Governo /DGRM/ DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de certificação de navios	Assegurar a certificação das embarcações e outros equipamentos flutuantes, através da aprovação, da homologação e da realização das correspondentes vistorias, visando verificar e assegurar o cumprimento das normas nacionais e internacionais aplicáveis no âmbito da segurança e proteção marítimas, da prevenção da poluição e da arqueação dos navios;	Emissão das correspondentes autorizações e da certificação uma vez garantido que se encontram satisfeitos todos os requisitos legais, nacionais e comunitários aplicáveis, nas áreas de segurança de navegação, prevenção da poluição e responsabilidade civil.	c) A inexistência de aplicações informáticas adequadas às necessidades atuais,	Frequente	Desenvolvimento de aplicações que contribuam para a desmaterialização de alguns processos.	DGREG/ DSAG/ DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de inspeção de navios estrangeiros	Coordenação e execução das inspeções no âmbito do controlo pelo Estado do porto a navios estrangeiros em todo o território, e prestação de apoio no âmbito da realização das visitorias obrigatórias às embarcações ferry ro-ro e de passageiros de alta velocidade.	Coordenar e executar as inspeções no âmbito do controlo pelo Estado do porto a navios estrangeiros (bandeira estrangeira). Excecionalmente marinha de guerra, e embarcações de recreio	A constituição da equipa é reduzida condiciona a possibilidade de, por norma, fazer deslocar mais do que um inspetor, no sentido de reduzir os riscos de aliciamento a que estejam sujeitos durante a inspeção.	Frequente	A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação, de novos recursos humanos para reforço da equipa.	DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de pessoal do mar e navegadores de recreio	Certificar os marítimos nacionais, e a formação profissional, e restantes formações incluindo a náutica de recreio, e fiscalizar ações de formação na área marítima, estabelecimentos de ensino náutico, e a formação no sector da náutica de recreio ^{a)} para efeito deste documento.	Assegurar a certificação dos marítimos Assegurar a homologação da formação profissional do setor das pescas e do transporte marítimo Verificar as condições legais e técnicas da atividade do pessoal do mar (inscrição marítima, carreiras e certificações, bem como as condições de segurança, higiene e bem-estar a bordo.	A constituição, aprovação dos júris dos exames podem ser um fator de risco A subcontratação de examinadores é um fator de risco acrescido O risco identificado é de facilitação do exame	Pouco frequente Pouco frequente Pouco frequente	Definir requisitos e regras para a avaliação e cumprimento de critérios. Idem. Idem.	DSAM DSAM DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de pessoal do mar e navegadores de recreio	Certificar os marítimos nacionais, e a formação profissional, e restantes formações incluindo a náutica de recreio, e fiscalizar ações de formação na área marítima, estabelecimentos de ensino náutico, e a formação no sector da náutica de recreio ^{a)} para efeito deste documento.	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas internacionais a que o Estado português se obriga, por parte dos estabelecimentos de ensino náutico	A dificuldade de recrutamento e o tempo de preparação para assumir funções.	Frequente	Plano de reforço dos recursos humanos e de formação on the job.	DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de qualidade e auditoria	Promover a segurança e proteção marítima e portuária, regulamentando supervisionando , vistoriando, inspecionando, fiscalizando e controlando as organizações, as atividades, os navios, os equipamentos e as instalações portuárias, em conformidade com as normas nacionais e internacionais relativas à segurança e proteção nos setores marítimo e portuário, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades;	Análise e aprovação dos planos de proteção dos portos relativos à certificação da segurança nas instalações marítimo-portuárias Auditar/verificar as instalações marítimo-portuárias	A constituição da equipa é reduzida para aprovação dos planos de proteção dos portos e auditoria dos mesmos. Inexistência de segregação de funções.	Frequente	Existir um plano de renovação dos recursos humanos e de formação <i>on the job</i> para garantir segregação e funções.	DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de qualidade e auditoria	Apoiar a DGRM no exercício da função de entidade competente no âmbito do sistema de registo de dados de passageiros dos navios de passageiros que escalam portos nacionais;	Aprovação, certificação e verificação periódica dos sistemas de registo de dados de navios de passageiros relativamente aos passageiros embarcados em ou com destino a portos nacionais. Verificações aos navios no âmbito da certificação de gestão para a segurança Assegurar o cumprimento do Regulamento (CE) n.º 336/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de fevereiro, relativo à aplicação do Código Internacional de Gestão da Segurança na Comunidade;	Os documentos de certificação e outros oficiais podem ser falsificados	Frequente	Criar modelos de documentos de certificação ou outros (com base legal, com menor risco de falsificação).	DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de qualidade e auditoria	Avaliar e controlar a atividade das organizações reconhecidas que tenham estabelecido acordos de delegação de atos e operações com o Estado Português, no âmbito da segurança marítima, prevenção da poluição e proteção do transporte marítimo e dos portos	Executar tarefas e funções específicas relativas à certificação estatutária nos navios por si classificados, ou, nos navios não classificados pela OR	As sociedades classificadoras são entidades reconhecidas, contudo não existe capacidade para auditá-las.	Frequente	Existe um plano de renovação dos recursos humanos e de formação <i>on the job</i> . Instituir e acompanhar as incompatibilidades e os conflitos de interesses	DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de regulamentação e assuntos internacionais	Assegura a representação do estado português nos organismos marítimo-portuário internacionais, contribui para a definição e atualização das políticas de planeamento civil de emergência, do transporte marítimo, inclusive no alto comité do planeamento civil de emergência da NATO,	Recolher e comunicar os dados, relativos à execução das normas legais, quando existe obrigação de reporte Assegurar a representação nos organismos internacionais do setor marítimo-portuário do Estado Português Cooperar nas investigações dos acidentes e incidentes marítimos	No âmbito das reuniões de representação, identificam-se os seguintes riscos: • Exposição a diversos grupos de interesse; • Inadequação de comportamento.	Frequente	Elaborar código de conduta (ética) que contemple a salvaguarda destes riscos e as situações de incompatibilidade, ou conflito de interesse. Idem.	DGRM/ DSAM

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração marítima	Divisão de regulamentação e assuntos internacionais	Cooperando com responsáveis pela investigação de acidentes e incidentes marítimos e recolhe e reporta dados.	Contribuir para a definição das políticas e doutrinas, no âmbito do alto comité do planeamento civil de emergência da NATO , e assegurar a coordenação das atividades dos delegados portugueses nos organismos dependentes, relativos ao transporte marítimo.	No âmbito da transposição de directivas comunitárias para o quadro legal nacional, poderá originar, o exercício de pressão . No âmbito da produção de legislação nacional, ou eventual revisão legislativa, poderá originar, o exercício de pressão .	Frequente Idem.	O referido código deverá de forma clara definir comportamentos. Frequente	DGRM/ DSAM DGRM/ DSAM



Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de recursos naturais	Divisão de pescas	Emissão de licença de pesca profissional.	Renovação das licenças de pesca profissional (apanhadores e embarcações)	As licenças que não sejam levantadas e respetivos recibos devem ser devolvidas atempadamente para anulação das licenças. As capitarias não entregarem atempadamente os valores cobrados, ou não devolverem as licenças não levantadas para anulação nos prazos legais.	Frequente	Simplificar o processo de licenciamento e permitir um maior controlo das licenças levantadas e cobradas.	DSRN DSAG

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de recursos naturais	Divisão de pesca	Emissão de pareceres técnicos sobre: i) alterações de modalidades de pesca; ii) pedidos de autorizações de pesca com fins científicos iii) pedidos de autorização de embarcações comunitárias para pesca em águas nacionais	Licença para operação em zonas específicas ou de determinados modos. Alteração das artes autorizadas às embarcações.	Inexistência de manual de procedimentos. Inexistência de manual de procedimentos.	Frequente Frequente	Elaboração de manual de procedimentos. Idem.	DSRN DSAG DSRN DSAG

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de recursos naturais	Divisão de pesca	Avaliar o impacte da pesca lúdica, e propor medidas adequadas.	Pedido de substituição de licença de pesca lúdica com pedido de reembolso.	<p>Devido a lapsos na escolha da licença de pesca lúdica no MULTIBANCO, tem sido muito frequente, os pedidos de reembolso. O risco é de <u>duplicação</u> do reembolso devido a erro, ou duplicação do pedido de reembolso.</p> <p>Pedido de licença marítimo-turística para pesca lúdica.</p>	Frequente	<p>Revisão dos painéis do MULTIBANCO informando devidamente o utente dos valores das licenças de modo a diminuir os erros reduzindo os pedidos de reembolso.</p> <p>Instituir a conferência da entrada do valor e alocação ao registo respetivo de licença.</p>	DSRN DSAG

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de recursos naturais	Divisão de relações internacionais	Emissão de licença da atividade da pesca comercial em águas nacionais e em pesqueiros externos	Preparar, em articulação com os demais departamentos, a documentação de apoio à participação do membro do governo responsável pelo setor das pescas nas reuniões dos conselhos de ministros da UE	Risco de envio de informação diferente por diferentes serviços emissores.	Frequente	<p>Realização periódica de reuniões de coordenação de dirigentes.</p> <p>Constituição de comissões de coordenação temática.</p> <p>Instituir uma política de comunicação, que contemple:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comunicação exterior; • Disclaimer, • Tipificação de documentos (DGRM); • FAQ's. 	DGRM DSRN

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de recursos naturais	Divisão de relações internacionais	Coordenação da cooperação institucional, técnica, científica e económica com países terceiros	Assegurar apoio administrativo e técnico ao secretariado permanente da conferência dos ministros responsáveis pelas pescas dos países de língua portuguesa	<p>Risco de ausência de resposta atempada em matérias de relevância nacional e comunitária</p> <p>Risco de favorecimento, ou outro.</p> <p>Risco de favorecimento.</p>	Frequente Pouco frequente	Definir relatórios específicos gerados nos sistemas informáticos, entre outros, para preparação de reuniões de trabalho nível nacional, europeu e internacional. Criar um código de conduta (ética) , com normas definidas.	DGRM DSRN

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de recursos naturais	Divisão de aquicultura	Promoção do desenvolvimento do setor aquícola	Promover o desenvolvimento do setor aquícola através do apoio às empresas, da divulgação de informação específica e da interligação com a investigação	<u>Risco de favorecimento.</u> Licenciar os estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, nos termos da legislação em vigor	Pouco frequente	Utilização do Balcão Único Eletrónico Avaliar a criação de novas taxas a implementar. Elaboração de regulamento de receita a disponibilizar no sítio da DGRM. Criar um código de conduta (ética) , com normas definidas	DGRM DSRN

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de recursos naturais	Divisão de aquicultura	Emissão de licença dos estabelecimentos de culturas marinhas e conexos	Licenciar os estabelecimentos de culturas marinhas e conexos, nos termos da legislação em vigor	Risco de envio de informação diferente por diferentes pessoas do serviço. Risco de reclamações por tratamento diferenciado.	Pouco frequente	Instituir uma política de comunicação , que contemple: <ul style="list-style-type: none"> • <u>Comunicação exterior:</u> • <i>Disclaimer,</i> • Tipificação de documentos (DGRM); • <u>FAQ's.</u> 	DGRM /DSRN
				Coordenar, analisar e emitir parecer sobre projetos de investimento produtivo ou projetos pilotos e ações coletivas de apoio à aquicultura nas áreas da competência da DGRM.		As DRAP's devem inserir no módulo Aquicultura – Venda de Livros de Bivalves no SI2P a venda dos livros em termos de numeração de lotes, o que permite a rastreabilidade dos mesmos.	DSRN

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de ambiente marinho e sustentabilidade	Divisão de monitorização ambiental	<p>Participar na definição e promoção de estratégias de proteção de áreas marinhas protegidas</p> <p>Coordenar a participação nacional na convenção para a proteção do meio marinho do atlântico nordeste (OSPAR)</p>	<p>Coordenação do processo de implementação da diretiva quadro da estratégia marinha, apoiando a DGRM no exercício das funções de autoridade competente</p>	<p>Risco de incumprimento do tempo de resposta, nos prazos e controlos instituídos.</p>	Frequente	<p>Instituir a monitorização no sistema informático, dos prazos.</p>	DSAS



Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de ambiente marinho e sustentabilidade	Divisão de monitorização ambiental	Participar na gestão do planeamento e ordenamento do espaço marítimo	Participar nas reuniões de organismos nacionais e internacionais relacionadas com a gestão do ambiente marinho	Inexistência de normas sobre a participação em reuniões internacionais.	Frequente	Criar um código de conduta (ética) , com normas definidas, designadamente procedimento a adotar	DGRM DSAS

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de ambiente marinho e sustentabilidade	Divisão de infraestruturas	Promover e realizar estudos, projetos e obras que assegurem, na área de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotas, S.A. as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens.	Promover e realizar estudos, projetos e obras necessários à prossecução das atribuições da DGRM.	A verificação física das operações de dragagem e imersão de dragados é muito difícil. A fiscalização destas empreitadas tem sido efetuada sempre pelo mesmo técnico.	Frequente	Efetuar o controlo de volume de dragagem por empresa externa (independente).	DSAS

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de ambiente marinho e sustentabilidade	Divisão de infraestruturas	Promover e realizar estudos, projetos e obras que assegurem, na área de jurisdição da Docapesca – Portos e Lotações, S.A. as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens.	Promover e realizar estudos, projetos e obras que assegurem as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens.	Inexistência de um plano anual de aquisições. Verifica-se a inexistência de procedimentos escritos.	Muito frequente	A elaboração de um plano anual de aquisições de bens e serviços e de empreitadas. Elaboração de um manual de procedimentos escrito.	DGREN/ DSAS

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo de actividades marítimas	Divisão de operações de controlo de tráfego marítimo	Apoiar a DGRM no exercício das funções de autoridade nacional de controlo de tráfego marítimo a saber: i)Operando o centro de controlo de tráfego marítimo do continente e estruturas e sistemas de comunicação (VTS); ii)Gerindo e operando o sistema integrado de apoio à decisão do plano nacional de acolhimento aos navios em dificuldades (SIAD-PNAND)	Operar o centro de controlo de tráfego marítimo do continente e todas as estruturas, sistemas e comunicações que compõem o sistema VTS (Vessel Traffic Service) do continente Gerir e operar o sistema integrado de apoio à decisão do plano nacional de acolhimento aos navios em dificuldades (SIAD-PNAND)	<ul style="list-style-type: none"> A constituição da equipa é reduzida, pelo que identificámos os seguintes riscos: <ul style="list-style-type: none"> Não conseguir assegurar os serviços mínimos; Ter o sistema parcialmente desatendido com frequência excessiva; Não reporte de situações de incumprimento; Redução do nível de serviço 	Muito frequente	<ul style="list-style-type: none"> A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação de novos recursos. Com base no reforço da equipa, definir um plano de ação. Adaptar o orçamento às necessidades e às prioridades definidas, de acordo com o nível de serviço a assegurar. Definição de procedimentos ajustados à estrutura. 	DGRM DSMC DSAG

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo de actividades marítimas	Divisão de operações de controlo de tráfego marítimo	Apoiar a DGRM no exercício das funções de autoridade nacional de controlo de tráfego marítimo a saber: i) Operando o centro de controlo de tráfego marítimo do continente e estruturas e sistemas de comunicação (VTS); ii) Gerindo e operando o sistema integrado de apoio à decisão do PNAND.	Operar o centro de controlo de tráfego marítimo do continente e todas as estruturas, sistemas e comunicações que compõem o sistema VTS (Vessel Traffic Service) do continente	Gerir e operar o sistema integrado de apoio à decisão do plano nacional de acolhimento aos navios em dificuldades (SIAD-PNAND)	Apoiar a DGRM no exercício das funções de autoridade nacional de controlo de tráfego marítimo		

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo de actividades marítimas	Divisão de sistemas de controlo de tráfego marítimo	Desenvolvimento e gestão do VTS (Vessel Traffic Service) costeiro, incluindo os centros de controlo de tráfego marítimo	Gerir, desenvolver e atualizar o sistema VTS (Vessel Traffic Service) do continente e o centro de controlo de tráfego marítimo, em conformidade com os requisitos legais ou operacionais Coordenar dos sistemas de informação de segurança, monitorização e controlo de tráfego marítimo e serviços desenvolvendo os sistemas de apoio respetivos	A constituição da divisão é actualmente reduzida, pelo que identificamos os seguintes riscos: <ul style="list-style-type: none"> • Não conseguir dar resposta ao nível das solicitações; • Redução do nível de disponibilidade do sistema; • Ausência da realização de formação. Ausência de um <u>manual de procedimentos administrativo</u>	Muito frequente	A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação de novos recursos. Avaliar regime de exceção que crie condições de funcionamento adequadas às exigências.	DGRM DSMC

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo de actividades marítimas	Divisão de inspeção	Planejar e programar a atividade de inspeção e controlo no âmbito das atribuições	Participar, coordenar, acompanhar e executar as missões de inspeção, controlo, vigilância e auditoria da atividade do setor da pesca , incluindo a aquicultura, indústria transformadora, entrepostos, comercialização e mercados, necessárias ao cumprimento das regras da política comum das pescas, das organizações regionais de pesca e dos países terceiros com quem a UE possua acordos ou protocolos de cooperação, incluindo levantamento de autos e a proposta de medidas cautelares	<p>A constituição da equipa é reduzida.</p> <p>Inexistência de procedimentos escritos.</p> <p>Existência de discrepâncias salariais, <u>aumenta o risco de exposição dos inspetores a situações de riscos de corrupção e outros conexos.</u></p>	Muito frequente Muito frequente Muito frequente	<p>A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação.</p> <p>Manual de procedimentos escritos.</p> <p>Avaliar a possibilidade de nivelamento das carreiras e dos níveis salariais, enquanto mecanismo de prevenção de riscos.</p>	DGRM DSMC DGRM DSMC DGRM DSMC

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo de actividades marítimas	Divisão de inspeção	Colaborar no planeamento e programação de missões de vigilância, inspecção e controlo, assegurando a ligação da DGRM com a comissão de planeamento e programação, bem como desencadear os procedimentos no âmbito do sistema integrado de vigilância e controlo das actividades da pesca (SIFICAP), com vista à coordenação e execução das missões programadas.	Praticar todos os atos inerentes à instrução dos processos de contraordenação no setor da pesca, incluindo a aquicultura, indústria transformadora, entrepostos, comercialização e mercados, tendo em vista a sua submissão a decisão, a comunicação das decisões e a organização e atualização do registo nacional de infrações no SIFICAP	Risco da ausência de segregação de funções entre a realização da inspecção e a instrução do processo.	Frequente	Definir no manual de procedimentos a segregação de funções entre inspecção e instrução do processo.	DSMC

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de inspecção, monitorização e controlo de actividades marítimas	Divisão de inspecção	Colaborar no planeamento e programação de missões de vigilância, inspecção e controlo, assegurando a ligação da DGRM com a comissão de planeamento e programação, bem como desencadear os procedimentos no âmbito do sistema integrado de vigilância e controlo das actividades da pesca (SIFICAP), com vista à coordenação e execução das missões programadas.	Praticar todos os atos inerentes à instrução dos processos de contraordenação no setor da pesca, incluindo a aquicultura, indústria transformadora, entrepostos, comercialização e mercados, tendo em vista a sua submissão a decisão, à comunicação das decisões e a organização e atualização do registo nacional de infrações no SIFICAP	Inexistência de supervisão efetiva das atividades de fiscalização (inspetivas). A <u>atividade inspetiva</u> está naturalmente sujeita a um conjunto de riscos	Muito frequente	Instituir alguns mecanismos de supervisão à ação inspetiva. Instituir ações aleatórias de acompanhamento no terreno. Implementar a inspeção móvel. Criar um código de conduta (ética) relativamente à salvaguarda destes riscos.	DGRM DSMC

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo de actividades marítimas	Divisão de planeamento e controlo	Monitorizar e controlar as capturas e os níveis de esforço de pesca bem como a apanha de plantas e animais marinhos	Desenvolver, atualizar e promover a exploração integrada dos sistemas de informação relativos ao controlo, inspecção e auditoria da actividade da pesca, da aquicultura e da comercialização dos produtos da pesca no âmbito da política comum das pescas	A constituição da equipa é reduzida, não é possível assegurar turnos, no centro de controlo de vigilância pesca (CCVP),	Muito frequente	A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação de novos recursos para reforçar a equipa.	DGRM DSMC

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de inspeção, monitorização e controlo de actividades marítimas	Divisão de planeamento e controlo	Monitorizar e controlar as capturas e os níveis de esforço de pesca bem como a apanha de plantas e animais marinhos	Assegurar o controlo da legalidade dos produtos da pesca e autorizar a respetiva importação ou reexportação, nos termos da regulamentação comunitária aplicável	A realização das operações de monitorização e vigilância, não são sujeita a auditoria, com vista à análise e deteção de irregularidades.	Muito frequente	Constituir um núcleo qualificado visando a realização de auditorias. Auditar periodicamente as operações de monitorização, vigilância.	DGRM DSMC

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de planeamento, informação e estruturas	Divisão de frota	Gerir a frota de pesca na perspetiva da sua adequação aos recursos disponíveis bem como do cumprimento da regulamentação comunitária aplicável	Analizar e informar pedidos de autorização para o registo das embarcações de pesca, construção e modificações de embarcações de pesca, transferências de propriedade, transferências de porto de registo e pedidos de afretamento	A constituição da equipa é reduzida, pelo que identificámos as seguintes situações de risco: i) Prolongamento de prazos de resposta, ii) insuficiência de resposta dos sistemas informáticos; iii) Insuficiência de procedimentos e normas escritas, disponíveis no sítio da DGRM;	Muito frequente	A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação, de recursos humanos para reforço da equipa Instituir normas e procedimentos de <u>controlo de qualidade.</u>	DGRM DSPIE
			Inexistência de análise de incompatibilidade ou impedimentos dos intervenientes do processo.	Pouco frequente	Avaliar a possibilidade de criação de código de conduta		
			Risco de informação inconsistente emitida por diferentes serviços.	Frequente	A realização de reuniões periódicas de dirigentes para agendar e resolver questões de articulação entre as diferentes áreas.		DGRM DSPIE
			Proliferação de troca de emails, diretamente com clientes ou entidades externas	Pouco frequente	Instituir uma política de comunicação , relativa a: <ul style="list-style-type: none">• <u>Comunicação exterior</u>• <u>Emails</u>• Tipificação de documentos		

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de planeamento, informação e estruturas	Divisão de frota	Gerir a frota de pesca na perspetiva da sua adequação aos recursos disponíveis bem como do cumprimento da regulamentação comunitária aplicável	Analisar e informar pedidos de autorização para o registo das embarcações de pesca, construção e modificações de embarcações de pesca, transferências de propriedade, transferências de porto de registo e pedidos de afretamento	Gratuitidade dos serviços prestados , que impliquem um elevado valor económico, pode originar aumento de solicitações	Muito frequente	Estudar e avaliar novas taxas a implementar, na sequência de revisão legislativa.	DGRM DSPIE

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de planeamento, informação e estruturas	Divisão de frota	Gerir a frota de pesca na perspetiva da sua adequação aos recursos disponíveis bem como do cumprimento da regulamentação comunitária aplicável	Controlar o abastecimento de gasóleo isento de imposto sobre os produtos petrolíferos	Inexistência de análise de incompatibilidade ou impedimentos dos intervenientes do processo.	Pouco frequente	Avaliar a possibilidade de criação de código de conduta	DSPIE
			Autorização para venda fora de lota	Risco de morosidade na decisão devido à dependência do processo de licenciamento	Muito Frequentemente	Melhorar o tempo de resposta através da implementação de automatismos informáticos	DSPIE
			Análise de Candidaturas aos Apoios no âmbito do Fundo de Compensação Salarial	Inexistência de análise de incompatibilidade ou impedimentos dos intervenientes do processo	Pouco frequente	Avaliar a possibilidade de criação de código de conduta	DSPIE
			Análise Estratégica de Candidaturas no âmbito dos apoios financeiros da UE	Análise técnica, em matéria de engenharia naval, realizada por uma única pessoa.	Muito Frequentemente	Reforço da equipa nesta área técnica	DSPIE

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão ^{a)} para efeito deste documento.	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de planeamento, informação e estruturas	Divisão de indústria e mercados	Definir normas e orientações para os organismos competentes do ministério da agricultura e do mar (MAM), tendentes ao acompanhamento e verificação da aplicação de normas de comercialização dos produtos da pesca e das medidas previstas na organização comum do mercado	Propor o reconhecimento das organizações de produtores, proceder ao respetivo registo, acompanhar e controlar a sua ação e, sendo caso disso, propor a retirada do reconhecimento	A constituição da equipa é reduzida, pelo que identifica-se os seguintes riscos: i) De incumprimento de prazos, devido à falta de recursos humanos; ii) Ausência de resposta dos sistemas informáticos.	Muito frequente	A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação, de novos recursos humanos para reforço da equipa. Melhorar a capacidade de resposta dos sistemas informáticos, enquanto ferramenta de aumento de eficácia e de controlo das rotinas e das obrigações.	DGRM DSPIE

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de planeamento, informação e estruturas	Divisão de programas e estatística	Elaborar estudos de situação e prospectiva em articulação com a DGPM e com o gabinete de planeamento e políticas do MAM	Colaborar na elaboração dos planos e programas de investimentos setoriais e promover, sempre que necessário, a sua revisão em tempo útil	A constituição da equipa é reduzida, para todas as solicitações, pelo que identificámos as seguintes situações de risco: i) incumprimento de prazos; ii) de dependência <u>excessiva</u> da chefia de divisão devido à ausência de resposta pelos sistemas informáticos; iii) ausência de manutenção do SI2P, forçou a utilização de ferramentas paralelas, para dar resposta.	Muito frequente	A DGRM tem vindo a conduzir um processo de contratação, para a renovação dos recursos humanos para reforço da equipa. Automatizar as obrigações conhecidas. Instituir normas e procedimentos.	DGRM /DSPIE

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de planeamento, informação e estruturas	Divisão de programas e estatística	Assegurar as competências legalmente atribuídas à DGRM nas suas funções de interlocutor dos programas comunitários de apoio	Organizar e manter atualizado o BNPD relativamente à pesca comercial e lúdica, a informação relativa às atribuições da DGRM nos domínios do ambiente e serviços marítimos	Risco de envio de informação diferente por diferentes serviços emissores.	Frequente	A realização de reuniões periódicas de dirigentes. Constituição de comissões de coordenação temática.	DGRM / DSPIE

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços jurídicos	Direção de serviços jurídicos	Prestar apoio jurídico à DGRM Colaborar na preparação e elaboração de projetos de diplomas legais, de regulamentos, de contratos ou de quaisquer outros atos jurídicos Garantir a permanente atualização dos normativos jurídicos e proceder à preparação da transposição de normativos comunitários	Instruir procedimentos contraordenacionais, no âmbito das atribuições da DGRM Analizar e preparar resposta a exposições, reclamações ou recursos e acompanhar os processos de contencioso administrativo e judicial Acompanhar os processos de pré-contencioso ou de contencioso comunitário Proceder à organização e promover a instrução de processos disciplinares, de inquérito ou similares Elaborar estudos, informações e pareceres de natureza jurídica que lhe forem solicitados	Acesso a documentos relativos aos processos contraordenacionais.	Pouco frequente	Os documentos relativos aos processos contraordenacionais devem obedecer a regras de confidencialidade.	DSJ

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços jurídicos	Direção de serviços jurídicos	Proceder à identificação e recolha da legislação nacional, comunitária e internacional e de jurisprudência com interesse para as atividades prosseguidas pela DGRM, e elaborar e manter atualizado o respetivo sistema de base documental	Acompanhar os sistemas de gestão e cumprimento dos tratados, convenções e protocolos internacionais nas áreas de intervenção da DGRM e analisar as implicações que resultam para a legislação nacional		.		

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de recursos humanos e relações públicas	Apoiar a direção na definição de estratégias, políticas e objetivos no âmbito da sua atuação	Assegurar os procedimentos relativos à gestão e administração de pessoal da DGRM Superintender e assegurar a segurança, higiene e saúde no trabalho	Difficultade de recrutamento , devido a vários fatores, desde logo, a elevada especialização técnica requerida. Riscos inerentes ao processo de fusão entre diferentes Entidades.	Muito frequente	Dada a situação de falta de recursos humanos foi considerado prioritário um reforço no recrutamento de pessoal para a DGRM.	DGRM DRHRP

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de recursos humanos e relações públicas	Apoiar a direção na definição de estratégias, políticas e objetivos no âmbito da sua atuação	Assegurar os procedimentos relativos à gestão e administração de pessoal da DGRM	Dependência excessiva da <u>chefia</u> para o regular desenvolvimento da atividade.	Muito frequente	Reforçar a equipa da divisão com técnicos.	DGRM DSAG/ DRHRP
		Coordenar as ações de divulgação das atividades e da missão da DGRM	Superintender e assegurar a segurança, higiene e saúde no trabalho	Dificuldade de <u>rotatividade</u> de funções.	Muito frequente	Instituir rotatividade de funções, após reforço de equipa na Divisão.	DSAG
			Assegurar os serviços de atendimento e de expediente e organizar o fluxo informativo	Inexistência de documentação de suporte preparada para a <u>prestação de esclarecimentos</u>	Muito frequente	A criação de <u>regulamentos de receita</u> pela Unidade Orgânica responsável, para consulta para disponibilização ao público.	DGRM DSAG
				Impossibilidade a realização de ações de <u>formação durante o expediente</u> .	Muito frequente	A elaboração de FAQ's e disponibilização através do sítio da DGRM na internet.	DGRM DSAG
				Os atuais recursos humanos encontram-se numa <u>faixa etária elevada</u> , o que torna a preparação da sua substituição <u>urgente</u> .	Muito frequente	Preparação de ações de formação, sobre gestão de reclamações, gestão de conflitos e de trabalho em equipa, entre outros.	DGRM DSAG
						Preparação da renovação dos recursos humanos para a função <u>atendimento</u> , e <u>plano de formação</u> , assente na documentação jurídica da receita, e nos <u>regulamentos de receita</u> a elaborar.	DGRM DSAG

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de gestão financeira e logística	Organizar a contabilidade da DGRM e garantir a optimização da gestão dos meios financeiros, nomeadamente através dos projetos de orçamento de funcionamento e de investimento	Preparar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento e assegurar o controlo da execução orçamental, bem como acompanhar e avaliar a execução financeira dos programas de investimento	Ausência de controlo da receita emitida e da receita cobrada e por cobrar.	Muito frequente	Instituir práticas e mecanismos periódicos de controlo de receita, e manual de procedimentos.	DSAG DGFL

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de gestão financeira e logística	Organizar a contabilidade da DGRM e garantir a optimização da gestão dos meios financeiros, nomeadamente através dos projetos de orçamento de funcionamento e de investimento	Organizar a contabilidade da DGRM e assegurar todos os procedimentos relacionados com as receitas e as despesas, coordenando os procedimentos relativos à requisição de fundos e alterações orçamentais	Difficultade de controlo sobre a <u>anulação de receita</u> .	Muito frequente	Emissão de relatórios mensais de <u>receita anulada</u> e <u>análise do processo de anulação e definição de autorização</u>	DSI DGFL

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de gestão financeira e logística	Organizar a contabilidade da DGRM e garantir a optimização da gestão dos meios financeiros, nomeadamente através dos projetos de orçamento de funcionamento e de investimento	Organizar a contabilidade da DGRM e assegurar todos os procedimentos relacionados com as receitas e as despesas, coordenando os procedimentos relativos à requisição de fundos e alterações orçamentais	A equipa de recursos humanos é desajustada para a exigência das funções.	Muito frequente	Avaliar a possibilidade de redistribuição de tarefas, reorganizando a forma como os recursos estão alocados.	DSAG DGFL

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de gestão financeira e logística	Organizar a contabilidade da DGRM e garantir a optimização da gestão dos meios financeiros, nomeadamente através dos projetos de orçamento de funcionamento e de investimento	Organizar a contabilidade da DGRM e assegurar todos os procedimentos relacionados com as receitas e as despesas, coordenando os procedimentos relativos à requisição de fundos e alterações orçamentais.	Inexistência de um sistema de gestão de contratos.	Muito frequente	Implementação de um mecanismo de controlo e gestão de contratos.	DSAG DGFL

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de contratação e patrimônio	Coordenação e gestão dos procedimentos de formação de contratos	Coordenação e gestão dos procedimentos de formação de contratos de empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de bens e serviços, bem como, de acompanhamento da execução dos mesmos, e gestão de outros contratos relativos a bens móveis, analisando os processos quanto ao cumprimento da legalidade	Inexistência de um plano de aquisições de bens e serviços e de empreitadas.	Frequente	Preparação pela Unidade Orgânica responsável, em conjunto com as Unidades Orgânicas o plano de aquisições de bens e serviços e empreitadas.	DGRM DGFP DCP

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de contratação e património	Coordenação e gestão dos procedimentos de formação de contratos	Organizar e manter atualizado o inventário dos bens móveis e imóveis	<p>Na área de património verifica-se a inexistência de uma <u>aplicação de immobilizado</u>, que permita, receber os bens cadastrados resultante do trabalho de inventariação a realizar.</p> <p>O controlo de inventário relativo aos bens móveis não tem vindo a ser atualizado.</p> <p>Inexistência de controlo de abates.</p>	Muito Frequentemente	<p>Avaliar a possibilidade de aquisição de um <u>aplicação de immobilizado</u>, que permita, receber os bens cadastrados resultante do trabalho de inventariação a realizar.</p> <p>Está em curso um <u>processo de contratação</u> relativo à inventariação e valorização dos bens móveis da DGRM.</p> <p>Elaborar um manual de <u>gestão e controlo do immobilizado</u>, que contenha formulários e normas a aplicar.</p>	DSAG DCP

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de sistemas de informação	Assegurar a eficiência do sistema informático e das redes de comunicações internas e externas dos serviços	Conceber e coordenar a rede de suporte ao sistema de informação das pescas	Alguns dos equipamentos nos postos de trabalho comprometem a segurança necessária dos dados em utilização.	Frequente	Implementar as ferramentas/investimentos necessários que inibam questões relativas à segurança de dados .	DGRM DSAG DSI

Unidade Orgânica	Subunidade orgânica	Missão	Principais atividades	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas propostas	Identificação dos responsáveis
Direção de serviços de administração geral	Divisão de sistemas de informação	Assegurar a eficiência do sistema informático e das redes de comunicações internas e externas dos serviços	Coneger e coordenar a rede de suporte ao sistema de informação das pescas	A ausência de integração entre os sistemas de informação da atividade.	Muito Frequentemente	A <u>integração</u> prevista entre os sistemas técnicos da receita (SIP2P e S2I), e o sistema de registo da receita.	DGRM DSAG DSI



4. Controlo e monitorização do plano

O compromisso da DGRM ao nível da monitorização e controlo do plano é, em primeiro lugar, da sua implementação, através da adoção das medidas preconizadas, designadamente a criação de uma equipa interna de auditoria interna/controlo interno com funções nomeadamente de avaliação sistemática do controlo interno instituído, que se pronuncia emitindo um relatório anual de avaliação da situação do plano.

Por outro lado, assume também o compromisso da criação e reforço de uma cultura de prevenção dos riscos de corrupção e riscos conexos, através nomeadamente da divulgação interna do plano aprovado e das medidas a implementar, inserido num plano de comunicação que visa a prevenção dos riscos de corrupção, fraude e riscos conexos, constituindo-se como uma ferramenta fundamental para a formação de uma **cultura** que envolva toda a DGRM, no prossecução dos objetivos deste plano de prevenção de riscos de corrupção e riscos conexos, através do reforço dos valores que norteiam a DGRM, **responsabilidade, transparência, equidade e qualidade**.

Importa ainda realçar o papel fundamental do trabalho a realizar, no sentido de estabelecer normas escritas, quer para suportar os procedimentos inerentes ao desenvolvimento da atividade, quer para sublinhar, do ponto de vista comportamental, os padrões e as normas institucionais, que de uma forma clara e inequívoca são reforçadas, mecanismo de prática dos princípios e valores instituídos: **responsabilidade, transparência, equidade e qualidade**.

¹⁾ Considerou-se como risco o facto, acontecimento, situação ou circunstância suscetível de gerar corrupção ou uma infração conexa. A frequência do risco teve em conta a probabilidade de ocorrência e a gravidade da consequência do mesmo. Na identificação dos responsáveis, a unidade orgânica tem a primeira responsabilidade de identificar e propor a medida associada à gestão do risco, não sendo possível atribui-lhe a responsabilidade da prossecução do mesmo, porquanto nem sempre depende apenas desta Unidade.

Dezembro 2015

